



AVISO DE DISPENSA EMERGENCIAL DE LICITAÇÃO Nº 003/2026

COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO VIII da Lei 14.133/2021

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ÁGUA PRETA**, ESTADO DE PERNAMBUCO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 10.316.445/0001-39, com Sede na Praça dos Três Poderes, 3163, Centro, Água Preta/PE, por intermédio da **SECRETARIA EXECUTIVA MUNICIPAL DE SAÚDE**, torna público aviso de dispensa, cujo objetivo é obter propostas adicionais de eventuais interessados ao objeto descrito no **item 1.0**, fundamentado no disposto do **Artigo Nº 75, inciso VIII da Lei 14.133/2021**, e exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA REFERÊNCIAS DE HORÁRIO:	DIA 06/02/2026, ÀS 23:59 HORAS
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA	HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF
LINK DO EDITAL:	setordecotacaoaguapreta@gmail.com
	http://www.aguapreta.pe.gov.br/licitacao-e-contratos/;

1.0 – DO OBJETO:

Constitui objeto desta dispensa de licitação, obter propostas adicionais de eventuais interessados para **AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE 01 (UMA) CADEIRA ODONTOLÓGICA PARA ESTRUTURAÇÃO DO CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DO BAIRRO DA COHAB, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE SAÚDE DE ÁGUA PRETA/PE.**

1.1 Compõem este Edital, além das condições específicas, os seguintes documentos:

- **ANEXO I** – TERMO DE REFERENCIA;
- **ANEXO II** – MODELO DE PROPOSTA;
- **ANEXO III** – MINUTA DE CONTRATO

1.3 - JUSTIFICATIVA

1.4. A presente justificativa tem por finalidade demonstrar, de forma técnica e jurídica, a necessidade e a legalidade da **AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE 01 (UMA) CADEIRA ODONTOLÓGICA para a estruturação do consultório odontológico da Unidade Básica de Saúde do Bairro da COHAB, no Município de Água Preta/PE, visando possibilitar a retomada imediata dos atendimentos odontológicos à população.**

1.5. A necessidade emergencial decorre de interdição ética realizada pelo Conselho Regional de Odontologia de Pernambuco – CRO-PE, no âmbito da



Operação Mata Sul, em razão de apontamentos de irregularidades estruturais e da ausência de equipamentos adequados para a prestação de atendimento odontológico seguro, conforme relatório de fiscalização encaminhado à Secretaria Municipal de Saúde de Água Preta.

1.6. Entre os fatores determinantes para a interdição, destaca-se a inexistência de cadeira odontológica em condições adequadas de uso, equipamento essencial e indispensável para a realização de qualquer procedimento odontológico, cuja ausência inviabiliza completamente o funcionamento do consultório e a oferta do serviço à população usuária do Sistema Único de Saúde – SUS.

1.7. Ressalte-se que a Secretaria Municipal de Saúde já se encontra conduzindo o Pregão Eletrônico nº 014/2025, destinado à aquisição de equipamentos odontológicos, o qual se encontra atualmente em fase de habilitação. Todavia, mesmo após a conclusão do certame, o prazo contratual para entrega dos equipamentos é de **até 25 (vinte e cinco) dias corridos**, o que, somado às demais etapas administrativas, torna inviável aguardar a finalização do processo licitatório regular diante da urgência instalada.

1.8. A paralisação prolongada dos atendimentos odontológicos na Unidade Básica de Saúde do Bairro da COHAB compromete diretamente o acesso da população aos serviços essenciais de saúde bucal, ocasionando agravamento de quadros clínicos, aumento da demanda reprimida, sobrecarga de outras unidades e violação aos princípios da continuidade do serviço público e da integralidade da atenção à saúde.

1.9. Ademais, a manutenção da interdição por período prolongado expõe o Município a riscos administrativos, jurídicos e sanitários, incluindo a possibilidade de novas penalidades por parte dos órgãos de controle e fiscalização, além de prejuízos diretos à saúde pública local.

1.10. Diante desse cenário, resta caracterizada situação emergencial, nos termos do **artigo 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021**, uma vez que a interrupção do fornecimento do equipamento essencial compromete a continuidade de serviço público indispensável e coloca em risco a saúde da população assistida.

1.11. A FUNDAMENTAÇÃO LEGAL se respalda na Lei nº 14.133/2021, em seu **artigo 75, inciso VIII**, que permite a **dispensa de licitação em casos de emergência**, quando a interrupção do fornecimento possa comprometer a continuidade dos serviços públicos essenciais, conforme segue:

Artigo 75, VIII, da Lei n. 14.133/2021.

Artigo 75 - É dispensável a licitação:
(...)

“VIII - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para aquisição dos bens necessários ao atendimento da situação”



emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedadas a prorrogação dos respectivos contratos e a recontratação de empresa já contratada com base no disposto neste inciso;”

(...)

“§ 6º. Para os fins do inciso VIII do caput deste artigo, considera-se emergencial a contratação por dispensa com objetivo de manter a continuidade do serviço público, e deverão ser observados os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 desta Lei e adotadas as providências necessárias para a conclusão do processo licitatório, sem prejuízo de apuração de responsabilidade dos agentes públicos que deram causa à situação emergencial.”

1.12. Além disso, a contratação será realizada em conformidade com as diretrizes da **Resolução nº 249/2024 do TCE/PE e suas alterações**, assegurando alinhamento às melhores práticas de gestão de insumos de saúde.

1.13. A contratação emergencial limita-se exclusivamente à aquisição do bem necessário ao enfrentamento da situação emergencial, qual seja, **01 (uma) cadeira odontológica, em quantidade estritamente necessária para viabilizar a reabertura do consultório odontológico da unidade interditada, observando-se os valores praticados no mercado, conforme determina o § 6º do artigo 75 da Lei nº 14.133/2021.**

1.14. Importante destacar que a adoção da contratação emergencial não substitui nem afasta a realização do procedimento licitatório regular, **o qual já se encontra em andamento. Trata-se de medida excepcional e temporária, destinada exclusivamente a restabelecer o atendimento odontológico até a efetiva conclusão do **Pregão Eletrônico nº 014/2025** e a entrega definitiva dos equipamentos adquiridos por meio daquele certame.**

1.15. Assim, diante da urgência devidamente caracterizada, da determinação do órgão fiscalizador, do risco à saúde da população e da inviabilidade de aguardar a finalização do processo licitatório em curso, recomenda-se a adoção da CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL para a **aquisição da cadeira odontológica, como medida necessária, proporcional e juridicamente respaldada, assegurando a imediata reabertura do consultório odontológico da Unidade Básica de Saúde do Bairro da COHAB e a continuidade da prestação dos serviços de saúde bucal no município de Água Preta/PE.**

1.16 Faz-se justa a contratação do fornecimento em tela, contratando empresa especializada.

2.0 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

2.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, para exercício de 2026, na classificação abaixo:



2 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

03 - ENTIDADES SUPERVISIONADAS

03 01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

03 01 02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10 - Saúde

10 301 - Atenção Básica

10 301 1002 - SUPORTE AOS SERVIÇOS DE SAÚDE

10 301 1002 1933 0000 - EXPANSÃO E ADEQUAÇÃO DA REDE FÍSICA DA ATENÇÃO BÁSICA

FICHA: 346, 347, 348, 349, FICHA: 350 - 4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

3.0 – DO VALOR ESTIMADO:

3.1 - O valor global estimado para contratação será de no máximo **R\$ 21.979,52** (Vinte e um mil, novecentos e setenta e nove reais, cinquenta e dois centavos).

4.0 – PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO DO VALOR ESTIMADO:

4.1. A presente **CHAMADA PÚBLICA** ficará **ABERTA POR UM PERÍODO DE 02 (DOIS) DIAS ÚTEIS**, a partir da data da divulgação no site, e os respectivos documentos deverão ser encaminhados via **e-mail: setordecotacaoaguapreta@gmail.com**, preferencialmente fazendo referência ao **Processo Administrativo nº 003/2026** e **DISPENSA EMERGENCIAL DE LICITAÇÃO Nº 002/2026**.

4.1.1 Limite para Apresentação da Proposta de Preços: **06/02/2026 às 23:59h**

4.2 Habilitação Jurídica e Fiscal:

4.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - Cartão CNPJ;
4.2.2 Contrato Social em vigor (Consolidado), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; exigindo-se, no caso de sociedade por ações, documentos de eleição de seus administradores; Estatuto Social devidamente registrado acompanhado a última ata de eleição de seus dirigentes devidamente registrados em se tratando de sociedades civis com ou sem fins lucrativos. Quando se tratar de empresa pública será apresentado cópia das leis que a instituiu; Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – MEI;

4.2.3 Regularidade para com a Fazenda Federal - Certidão Conjunta Negativa De Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

4.2.4 Certidão Regularidade junto à Secretaria de Fazenda Estadual;

4.2.5 Certidão Negativa de Débito do Município Sede da Empresa (CND Municipal);

4.2.6 Certidão Negativa de Débitos junto ao FGTS;

4.2.7 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

4.2.8 Cópia da Cédula de Identidade dos sócios da empresa ou dos representantes das entidades (RG);

4.2.9 **Atestado de Capacidade Técnica**, fornecido por pessoa jurídica de direito



público ou privado, devidamente assinado por quem de direito, que ateste que a empresa fornece (ou forneceu) satisfatoriamente o objeto similar aos constantes da presente contratação.

4.2.10. Licença de Funcionamento expedido pela **Vigilância Sanitária** do Estado ou Municipal, onde detém seu estabelecimento.

4.2.11. **Autorização de funcionamento da empresa - AFE**, emitida pelo Ministério da Saúde, publicada no Diário Oficial da União, conforme objeto desta Dispensa.

4.2.12. Catálogo do Produto (Folder)

4.3 Proposta de Preço/Cotacão:

4.3.1 A Proposta de preço deverá ser apresentada considerando as informações de itens, volume e quantidades apresentadas no orçamento que consta no Anexo I, Termo e Referência.

4.3.2 As propostas de preço adicionais que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação.

4.3.3 Os preços ofertados não poderão exceder aos valores estabelecidos na planilha orçamentaria.

5.0 – DO PAGAMENTO:

5.1. O pagamento ocorrerá em até 10 (dez) dias úteis do mês seguinte, mediante apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.2. Para realização dos pagamentos, o licitante vencedor deverá manter a regularidade fiscal apresentada durante processo de habilitação;

6.0 – DAS PENALIDADES:

6.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei, o Contratado/adjudicatário que: não assinar o termo de contrato, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta; apresentar documentação falsa; deixar de entregar os documentos exigidos no certame; ensejar o retardamento da execução do objeto;

não mantiver a proposta; cometer fraude fiscal; comportar-se de modo inidôneo, dentro outras condutas previstas na Lei n.º 14.133/2021.

6.2. O Contratado/adjudicatário que cometer qualquer das infrações acima discriminadas ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

6.3. advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

6.4. Multa de 5 % (cinco por cento) sobre o valor estimado do(s) item/serviço(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;



6.5. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

6.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

7.0 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

7.1 Poderá o Município, através da Secretaria Municipal de Saúde, revogar presente Dispensa de Licitação, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

7.2 O Município, através da Secretaria Municipal de Saúde deverá anular o presente Dispensa de Licitação, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

7.3 A anulação do procedimento de Dispensa de Licitação, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.

7.4 Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Fundo Municipal de Saúde.

ÁGUA PRETA-PE, 03 de Fevereiro de 2026.

ETEÍLA DE SOUZA CANTO SILVA
Secretaria Executiva Municipal de Saúde



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA - TR

1. OBJETO:

AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE 01 (UMA) CADEIRA ODONTOLÓGICA PARA ESTRUTURAÇÃO DO CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DO BAIRRO DA COHAB, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE SAÚDE DE ÁGUA PRETA/PE.

2. JUSTIFICATIVA:

2.1. A presente justificativa tem por finalidade demonstrar, de forma técnica e jurídica, a necessidade e a legalidade da **AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE 01 (UMA) CADEIRA ODONTOLÓGICA para a estruturação do consultório odontológico da Unidade Básica de Saúde do Bairro da COHAB, no Município de Água Preta/PE, visando possibilitar a retomada imediata dos atendimentos odontológicos à população.**

2.2. A necessidade emergencial decorre de interdição ética realizada pelo Conselho Regional de Odontologia de Pernambuco – CRO-PE, no âmbito da Operação Mata Sul, em razão de apontamentos de irregularidades estruturais e da ausência de equipamentos adequados para a prestação de atendimento odontológico seguro, conforme relatório de fiscalização encaminhado à Secretaria Municipal de Saúde de Água Preta.

2.3. Entre os fatores determinantes para a interdição, destaca-se a inexistência de cadeira odontológica em condições adequadas de uso, equipamento essencial e indispensável para a realização de qualquer procedimento odontológico, cuja ausência inviabiliza completamente o funcionamento do consultório e a oferta do serviço à população usuária do Sistema Único de Saúde – SUS.

2.4. Ressalte-se que a Secretaria Municipal de Saúde já se encontra conduzindo o Pregão Eletrônico nº 014/2025, destinado à aquisição de equipamentos odontológicos, o qual se encontra atualmente em fase de habilitação. Todavia, mesmo após a conclusão do certame, o prazo contratual para entrega dos equipamentos é de **até 25 (vinte e cinco) dias corridos**, o que, somado às demais etapas administrativas, torna inviável aguardar a finalização do processo licitatório regular diante da urgência instalada.

2.5. A paralisação prolongada dos atendimentos odontológicos na **Unidade Básica de Saúde do Bairro da COHAB** compromete diretamente o acesso da população aos serviços essenciais de saúde bucal, ocasionando agravamento de quadros clínicos, aumento da demanda reprimida, sobrecarga de outras unidades e violação aos princípios da continuidade do serviço público e da integralidade da atenção à saúde.



2.6. Ademais, a manutenção da interdição por período prolongado expõe o Município a riscos administrativos, jurídicos e sanitários, incluindo a possibilidade de novas penalidades por parte dos órgãos de controle e fiscalização, além de prejuízos diretos à saúde pública local.

2.7. Diante desse cenário, resta caracterizada situação emergencial, nos termos do **artigo 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021**, uma vez que a interrupção do fornecimento do equipamento essencial compromete a continuidade de serviço público indispensável e coloca em risco a saúde da população assistida.

2.8. A FUNDAMENTAÇÃO LEGAL se respalda na Lei nº 14.133/2021, em seu **artigo 75, inciso VIII**, que permite a **dispensa de licitação em casos de emergência**, quando a interrupção do fornecimento possa comprometer a continuidade dos serviços públicos essenciais, conforme segue:

Artigo 75, VIII, da Lei n. 14.133/2021.

Artigo 75 - É dispensável a licitação:

(...)

"VIII - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para aquisição dos bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedadas a prorrogação dos respectivos contratos e a recontratação de empresa já contratada com base no disposto neste inciso;"

(...)

"§ 6º. Para os fins do inciso VIII do caput deste artigo, considera-se emergencial a contratação por dispensa com objetivo de manter a continuidade do serviço público, e deverão ser observados os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 desta Lei e adotadas as providências necessárias para a conclusão do processo licitatório, sem prejuízo de apuração de responsabilidade dos agentes públicos que deram causa à situação emergencial."

2.9. Além disso, a contratação será realizada em conformidade com as diretrizes da Resolução nº 249/2024 do TCE/PE e suas alterações, assegurando alinhamento às melhores práticas de gestão de insumos de saúde.

2.10. A contratação emergencial limita-se exclusivamente à aquisição do bem necessário ao enfrentamento da situação emergencial, qual seja, *01 (uma) cadeira odontológica*, em quantidade estritamente necessária para viabilizar a reabertura do consultório odontológico da unidade interditada, observando-se os valores praticados no mercado, conforme determina o § 6º do artigo 75 da Lei nº 14.133/2021.

2.11. Importante destacar que a adoção da contratação emergencial não substitui nem afasta a realização do procedimento licitatório regular, **o qual já se encontra em**



andamento. Trata-se de medida excepcional e temporária, destinada exclusivamente a restabelecer o atendimento odontológico até a efetiva conclusão do **Pregão Eletrônico nº 014/2025** e a entrega definitiva dos equipamentos adquiridos por meio daquele certame.

2.12. Assim, diante da urgência devidamente caracterizada, da determinação do órgão fiscalizador, do risco à saúde da população e da inviabilidade de aguardar a finalização do processo licitatório em curso, recomenda-se a adoção da **CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL** para a *aquisição da cadeira odontológica*, como medida necessária, proporcional e juridicamente respaldada, assegurando a imediata reabertura do consultório odontológico da Unidade Básica de Saúde do Bairro da COHAB e a continuidade da prestação dos serviços de saúde bucal no município de Água Preta/PE.

2.13 Faz-se justa a contratação do fornecimento em tela, contratando empresa especializada.

3. DO QUANTITATIVO E VALORES:

EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS

ITEM	DESCRÍÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	CADEIRA ODONTOLOGICA COMPLETA ESTRUTURA EM AÇO E PINTURA ELETROSTÁTICA, REVESTIMENTO EM PVC SEM COSTURA ENCOSTO BIARTICULADO COM COMANDO NO PEDAL PARA CADEIRA E REFLETOR, MOCHO À GÁS, REFLETOR DE LED, EQUIPO ACOPLADO COM BANDEJA E 3 TERMINAIS TIPO BORDEN E UNIDADE AUXILIAR COM CUBA, SUGADOR E SERINGA TRÍPLICE.	UNIDADE	01	R\$ 21.979,52	R\$ 21.979,52
TOTAL:					R\$ 21.979,52

VALOR GLOBAL: R\$ 21.979,52 (vinte e um mil novecentos e setenta e nove reais e cinquenta e dois centavos).

4. PRAZOS DE ENTREGA E CONTRATAÇÃO:

O prazo para entrega da Cadeira odontológica, objeto desta solicitação, deverá ocorrer em **até 02 (dois) dias úteis** após a emissão e apresentação da Ordem de Compra e/ou Nota de empenho emitido pelo órgão Contratante, este prazo poderá ou não ser prorrogado, a critério desta Secretaria Municipal.



O prazo inicialmente previsto para a contratação deste objeto, será de até **90 (noventa) dias**, ficando todos cientes que, por necessidade e justificativa da administração municipal, esse prazo poderá ser prorrogado nos termos da Lei 14.133/2021.

5. RECEBIMENTO E LOCAL DE ENTREGA

Nos termos do art. 117, da Lei nº 14.133 de 2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento e determinando a regularização das falhas ou defeitos observados.

A **cadeira odontológica** será recebida:

- a) **Provisoriamente**, por 01 (um) dia útil a partir da entrega para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência e da Proposta da Contratada;
- b) **Definitivamente**, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência e da Proposta, validando sua consequente aceitação em conformidade com a contratação.

O produto será entregue pela empresa fornecedora, de acordo a quantidade solicitada, no seguinte endereço: Nas dependências da Secretaria Municipal de Saúde, localizado na Praça dos Poderes, 3163, Centro, Água Preta/PE, no horário de 07:00hs as 13:00hs.

6. JUSTIFICATIVA DO PREÇO:

Os preços foram obtidos por pesquisa junto ao Banco de Preços e Fornecedores especializados, devidamente anexado aos autos. O Fundo Municipal de Saúde se reserva no direito de não divulgar o preço de orçamento dos produtos. Havendo manifestação de interesse, todas as informações estão presentes no procedimento administrativo.

7. RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO:

As propostas das empresas participantes neste processo de compra, serão selecionadas mediante o julgamento de **MENOR PREÇO POR ITEM**, observado também atendimento as condições previstas para os documentos de habilitação e qualificação do fornecedor.

A empresa interessada no fornecimento deve apresentar todos documentos de Habilidade Jurídica, Regularidade Fiscal, Trabalhista e Social, Qualificação Técnica, Qualificação Econômico-Financeiro e Declarações.

8. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

2 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

03 - ENTIDADES SUPERVISIONADAS

03 01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

03 01 02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



10 - Saúde

10 301 - Atenção Básica

10 301 1002 - SUPORTE AOS SERVIÇOS DE SAÚDE

10 301 1002 1933 0000 - EXPANSÃO E ADEQUAÇÃO DA REDE FÍSICA DA ATENÇÃO BÁSICA

FICHA: 346 - 4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

FICHA: 347 - 4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

FICHA: 348 - 4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

FICHA: 349 - 4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

FICHA: 350 - 4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

9.0. FISCALIZAÇÃO:

A fiscalização do instrumento de contrato deste procedimento, ficará sob responsabilidade do servidor da Secretaria de Saúde, a Sra. **INGRYD MILLENA CAMPOS GAMA - PORTARIA MUNICIPAL: Nº 043/2025.**

10. CONCLUSÃO:

Face ao exposto, esta Secretaria entende que restam preenchidos os requisitos para a **CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL**, na forma do **artigo 75, VIII, da Lei nº 14.133/2021**. Assim, postula-se pela remessa da presente solicitação à Secretaria de Administração e, posteriormente, ao Departamento de Licitações, a fim de que sejam tomadas as providências necessárias à continuidade do feito.

O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial (art. 72, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021).

É obrigatória a divulgação e a manutenção do inteiro do termo de contrato e aditamentos no Portal Nacional de Contratações Públicas, e a publicação de extrato no Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco-AMUPE, e no site do Município de Água Preta, conforme determina o art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021.

Sem mais para o momento, aproveitamos a oportunidade para reiterar nossos protestos de estima e consideração.

Água Preta/PE, 03 de fevereiro de 2026.

ETEILA DE SOUZA CANTO SILVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Portaria nº 002/2025



ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL DISPENSA DE VALOR Nº 002/2026

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II, § 3º da Lei 14.133/2021.

Objeto: AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE 01 (UMA) CADEIRA ODONTOLÓGICA PARA ESTRUTURAÇÃO DO CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DO BAIRRO DA COHAB, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE SAÚDE DE ÁGUA PRETA/PE, conforme especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	CADEIRA ODONTOLÓGICA PARA ESTRUTURAÇÃO DO CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DO BAIRRO DA COHAB, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE SAÚDE DE ÁGUA PRETA/PE.	UNIDADE	01	R\$	R\$
TOTAL:					R\$

Valor total R\$.....(.....).

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (SESSENTA) DIAS

Nos preços que são ofertados estão incluídos todos os custos como: logística, encargos fiscais, trabalhistas demais custos operacionais.

, _____ de _____ de 2026.

Carimbo CNPJ da empresa e assinatura do responsável



ANEXO III

DECLARAÇÃO

AO
MUNICIPIO DE ÁGUA DE PRETA

Ref.: DISPENSA N.º 002/2026

_____, inscrito no CNPJ sob o nº _____, por meio de seu representante legal o (a) Sr. (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854 de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

Data

(representante legal)



ANEXO IV – MINUTA DO CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° XXX/2026 - DISPENSA DE VALOR N°
XXX/2026

CONTRATO DE FORNECIMENTO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O PREFEITURA
MUNICIPAL DE ÁGUA PRETA E DE OUTRO A EMPRESA

Pelo presente instrumento, de um lado O MUNICÍPIO DE ÁGUA PRETA, Estado de Pernambuco, por intermédio do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, entidade de direito público interno do Município de Agua Preta/PE, com sede naxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, regularmente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.316.445/0001-39, neste ato representado pelo Gestor Sr(a).xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, xxxxxxx, xxxxxxx, portador da Cédula de Identidade nº xxxxxx SSP/PE, inscrito no CPF/MF sob o nº xxxxxxxxxx neste ato denominada simplesmente de CONTRATANTE e de outro a empresa xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, com sede à xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, inscrita no CNPJ sob nº xxxxxxxxxxxxxxxxx, neste ato devidamente representado pelo Sr.xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, xxxxxxx, xxxxx, empresário, portador da cédula de identidade nº xxxxx SSP/PE, e do CPF xxxxxxx, tendo em vista a contratação, considerando o disposto no Art. 75, II, Lei Federal nº 14.133/21, do Processo Administrativo nº xxx/2026 – DISPENSA DE VALOR nº xxx/2026, ficando combinado, ajustado e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE 01 (UMA) CADEIRA ODONTOLÓGICA PARA ESTRUTURAÇÃO DO CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DO BAIRRO DA COHAB, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE SAÚDE DE ÁGUA PRETA/PE.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

1.1 - Este contrato fundamenta-se no Art. 75, Inciso II da Lei Federal Nº 14.133 de 01 de abril de 2021, atualizado pelo Decreto Presidencial nº 12.343 de 30 de dezembro de 2024.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ENCARGOS, OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:

A CONTRATADA obriga-se a:

I – Fornecer a cadeira odontológica objeto deste contrato em estrita conformidade com as especificações técnicas constantes do Termo de Referência e da proposta apresentada, observando padrões de qualidade, segurança e desempenho exigidos;

Secretaria Municipal de Saúde



- II – Entregar o equipamento dentro do prazo estabelecido, arcando com todas as despesas relativas ao transporte, embalagem, seguro, carga, descarga e demais custos necessários à perfeita execução do objeto;
- III – Garantir que o equipamento fornecido seja novo, sem uso anterior, em perfeito estado de funcionamento, acompanhado de manual técnico e garantia do fabricante;
- IV – Responsabilizar-se integralmente por quaisquer vícios, defeitos ou desconformidades apresentados no equipamento, promovendo, sem ônus para a CONTRATANTE, a substituição, reparo ou correção no prazo determinado pela fiscalização;
- V – Cumprir rigorosamente as normas técnicas, sanitárias, ambientais e de segurança aplicáveis ao objeto contratado, bem como as determinações dos órgãos de fiscalização competentes;
- VI – Manter, durante toda a vigência do contrato, todas as condições de habilitação jurídica, regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária exigidas para a contratação;
- VII – Responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outros decorrentes da execução do contrato, não se estabelecendo qualquer vínculo empregatício entre seus empregados e a CONTRATANTE;
- VIII – Atender prontamente às solicitações e determinações da fiscalização do contrato, prestando todas as informações e esclarecimentos necessários;
- IX – Comunicar imediatamente à CONTRATANTE qualquer fato superveniente que possa comprometer a execução do contrato;
- X – Assumir inteira responsabilidade por danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de dolo, culpa, negligência, imperícia ou imprudência na execução do objeto contratual;
- XI – Substituir o equipamento recusado pela fiscalização, no todo ou em parte, sempre que não atender às especificações contratuais, no prazo estipulado pela Administração;
- XII – Cumprir integralmente as disposições da Lei nº 14.133/2021, especialmente no que se refere às responsabilidades do contratado.

CLÁUSULA QUARTA - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE:

A CONTRATANTE obriga-se a:

- I – Proporcionar todas as condições necessárias para que a CONTRATADA possa cumprir regularmente o objeto do contrato, especialmente no que se refere ao recebimento do equipamento;
- II – Emitir a Ordem de Compra e/ou Nota de Empenho em tempo hábil, possibilitando o início da execução contratual;
- III – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, por meio de servidor formalmente designado, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021;
- IV – Receber o objeto contratado, provisória e definitivamente, conforme disposto no Termo de Referência e neste contrato;
- V – Efetuar o pagamento à CONTRATADA, após o recebimento definitivo do

Secretaria Municipal de Saúde



objeto, de acordo com as condições e prazos estabelecidos neste contrato;

VI – Comunicar à CONTRATADA, por escrito, quaisquer irregularidades verificadas na execução do contrato, fixando prazo para correção, quando for o caso;

VII – Aplicar as sanções administrativas cabíveis, assegurado o contraditório e a ampla defesa, na hipótese de descumprimento das obrigações contratuais;

VIII – Publicar e dar publicidade aos atos decorrentes deste contrato, na forma prevista na Lei nº 14.133/2021, inclusive no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP;

IX – Adotar as providências administrativas necessárias à continuidade do serviço público, sem prejuízo da apuração de responsabilidades, quando for o caso.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA:

5.0 – A vigência deste instrumento contratual será de 03 (Três) meses, iniciando em «xxxxxxxx» com vencimento em «xxxxxxxx», podendo ser prorrogado de acordo com a lei.

CLÁUSULA SEXTA - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO:

A execução do objeto deste contrato será realizada pela CONTRATADA de acordo com as condições, prazos e especificações estabelecidos no Termo de Referência, na proposta apresentada e nas demais disposições deste instrumento.

§ 1º A fiscalização da execução do contrato será exercida pelo CONTRATANTE, por meio de servidor formalmente designado, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, a quem caberá acompanhar, controlar e avaliar o fornecimento do objeto, sem prejuízo da responsabilidade integral da CONTRATADA.

§ 2º O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução contratual, determinando o que for necessário à regularização de falhas, defeitos ou desconformidades eventualmente verificadas.

Fica designado o servidor XXXXXX, como fiscal nomeado e o Servidor XXXXX XXXXX, como Gestor nomeado contrato vinculado a Dispensa nº XXX/2026.

§ 3º A atuação da fiscalização não exime a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais e legais, nem transfere ao CONTRATANTE qualquer responsabilidade por danos causados a terceiros.

§ 4º A gestão do contrato será exercida por servidor designado pelo CONTRATANTE, competindo-lhe adotar as providências administrativas necessárias ao fiel cumprimento do contrato, inclusive quanto à prorrogação, alteração, aplicação de sanções e eventual rescisão, observadas as disposições

Secretaria Municipal de Saúde



da Lei nº 14.133/2021.

§ 5º O recebimento do objeto dar-se-á de forma provisória e definitiva, conforme previsto no Termo de Referência, condicionando-se a aceitação definitiva à verificação da conformidade do equipamento com as especificações técnicas e às condições de funcionamento.

§ 6º Constatadas irregularidades na execução do contrato, a CONTRATADA será notificada para saneá-las no prazo fixado pela Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO:

7.1 - Constituem motivo para a rescisão contratual os constantes dos artigos Art. 138, inciso I, II e II – da Lei 14.133, 01 de abril de 2021, e poderá ser solicitada a qualquer tempo pelo CONTRATANTE, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, mediante comunicação por escrito.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES:

1. Em caso de inexecução total ou parcial do contrato, bem como de ocorrência de atraso injustificado na execução do objeto deste contrato, submeter-se-á a CONTRATADA, sendo-lhe garantida plena defesa, as seguintes penalidades:

- Advertência;
- Multa;
- Suspensão temporária de participações em licitações promovidas com o CONTRATANTE, impedimento de contratar com o mesmo, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou penalidade;

1.1 A multa prevista acima será a seguinte:

- Até 10% (dez por cento) do valor total contratado, no caso de sua não realização e/ou descumprimento de alguma das cláusulas contratuais;

1.1.1 As sanções previstas nos itens acima poderão ser aplicadas cumulativamente, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

1.1.2 O valor da multa aplicada deverá ser recolhida como renda para o Município, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da notificação, podendo o CONTRATANTE, para isso, descontá-la das faturas por ocasião do pagamento, se julgar conveniente;

Secretaria Municipal de Saúde



1.1.3 O pagamento da multa não eximirá a CONTRATADA de corrigir as irregularidades que deram causa à penalidade;

1.1.4 CONTRATANTE deverá notificar a CONTRATADA, por escrito, de qualquer anormalidade constatada durante a prestação dos serviços, para adoção das providências cabíveis;

1.1.5 As penalidades somente serão relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e as justificadas só serão aceitas por escrito, fundamentadas em fatos

reais e facilmente comprováveis, a critério da autoridade competente do CONTRATANTE, e desde que formuladas no prazo máximo de 05 (cinco) dias da data em que foram aplicadas.

CLÁUSULA NONA - DO VALOR E REAJUSTE:

9.1 - O valor total do presente é de R\$ xxxxxxxx (xxxxxxxx), conforme demonstrativo abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	CADEIRA ODONTOLÓGICA PARA ESTRUTURAÇÃO DO CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DO BAIRRO DA COHAB, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE SAÚDE DE ÁGUA PRETA/PE.	UNIDADE	01	R\$	R\$
TOTAL:					R\$

Parágrafo Primeiro - Os Valores serão pagos no prazo de até trinta dias, contado partir da data final do período de adimplemento da obrigação, segundo as autorizações expedidas pelo(a) CONTRATANTE e de conformidade com as notas fiscais/faturas e/ou recibos devidamente atestadas pelo setor competente, observadas a condições da proposta de serviço contratada.

Parágrafo Segundo - Havendo atraso no pagamento, desde que não decorre de ato ou fato atribuível à Contratada, aplicar-se-á o índice do IPCA, a título de compensação financeira, que será o produto resultante da multiplicação desse índice do dia anterior ao pagamento pelo número de dias em atraso, repetindo-se a operação a cada mês de atraso.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

10.1 - As despesas contratuais correrão por conta da verba do Orçamento do
Secretaria Municipal de Saúde



Exercício de 2026 do CONTRATANTE, na dotação orçamentária:

10.0 CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

10.1. Para fazer face às despesas decorrentes da execução da presente Licitação, será utilizada a seguinte dotação orçamentária abaixo, constante do orçamento vigente.

2 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

03 - ENTIDADES SUPERVISIONADAS

03 01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

03 01 02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10 - Saúde

10 301 - Atenção Básica

10 301 1002 - SUPORTE AOS SERVIÇOS DE SAÚDE

10 301 1002 1933 0000 – EXPANS. ADEQ. DA R. FÍSICA DA ATEN. BÁSICA

FICHA: 346, 347, 348, 349, 350 - 4.4.90.52.00 – EQUIP. E MAT. PERMANENTE

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS:

13.1 - O presente contrato poderá ser alterado, nos casos previstos na Lei n.º 14.133, 01 de abril de 2021, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO, BASE LEGAL E FORMALIDADES:

14.1 – Este Contrato encontra-se subordinado a legislação específica, consubstanciada na Lei nº 14.133, de 01 de Abril de 2021 e suas posteriores alterações, e, em casos omissos, aos preceitos de direito público, teoria geral de contratos e disposições de direito privado.

14.2 - Fica eleito o Foro da cidade de Agua Preta/PE, como o único capaz de dirimir as dúvidas oriundas deste Contrato, caso não sejam dirimidas amigavelmente.

14.3 - Para firmeza e como prova de haverem as partes, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente termo, em 03 (três) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.

Agua Preta/PE, XX de de 2026.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA ÁGUA PRETA CONTRATADO

xxxxxxxxxxxxxx

Representante Legal

Secretaria Municipal de Saúde

Praça dos Três Poderes, 3163 - Centro - Água Preta/PE - CEP: 55.550-000

CNPJ N° 10.316.445/0001-39 | www.aguapreta.pe.gov.br